

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **referente**
ao pagamento de indenização por
desapropriação amigável de terreno, nos
termos do Artigo 58, XVII da Lei Orgânica do
Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Considerando a Lei nº 10.776, de 29 de abril de 2024 que dispõe sobre o pagamento de indenização por desapropriação amigável de terreno;

Considerando que o pagamento de indenização que trata a mencionada lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar indenização, no valor de R\$67.640.097,53 (sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), decorrente de desapropriação amigável, para fins de interesse social, visando a urbanização e regularização fundiária em núcleo habitacional já consolidado, conforme Decreto nº 18.249, de 1º de março de 2024, do imóvel, pertencente ao Sr. Luiz Geraldo Isoldi de Sylos e Sra. Elisena Ribeiro de Sylos, de classificação fiscal nº 25.011.001, parte da Matrícula nº 49.915, do 2º Registro de Imóveis de Santo André;

Considerando que a Justiça paulista suspendeu, em caráter liminar, enfatizando que o local está ocupado há mais de seis anos e está inserido em uma área de preservação ambiental e que, por isso, não pode ser interferida;

Considerando que o MPSP defendeu a suspensão da lei, e ainda revelou que existe uma ação civil pública que pretende regularizar o lote no qual a prefeitura pretendia desapropriar para construir moradias;



Considerando que de acordo com o MPSP a iniciativa planeja remover as famílias, demolir as construções e recuperar o meio ambiente do local, o que por si só já impediria a regularização urbanística pretendida pelo município

Considerando que, a iniciativa planeja remover as famílias, demolir as construções e recuperar o meio ambiente do local, “o que por si só já impediria a regularização urbanística pretendida pelo município”, completa o MPSP.

Considerando que, não há dúvida de que o patrimônio público e o meio ambiente só estarão resguardados com a suspensão dos atos administrativos que autorizam a desapropriação da área e a transferência de recursos para pagamento da indenização, “afirma o promotor José Luiz Saikali”.

REQUEIRO à MESA após ouvir o douto Plenário nos termos do artigo 58, inciso XVII do Regimento Interno, seja expedido ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, com cópia do presente requerimento, solicitando os informes necessários, junto aos setores competentes, sobre:

1. Houve a interposição de recurso por parte da Administração?
2. Qual a decisão da presente Ação Civil Pública?

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 25 de junho de 2024.

Dr. Pedro Awada
Vereador

